RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

A impugnação feita pela empresa foi aceita, a especificação do item nº 09 (eletrocardiógrafo) foi revisada. O edital será retificado e novamente disponibilizado reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA.

No artigo 87 da lei 8.666/93 consta que a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - <u>suspensão</u> temporária de participação em licitação e <u>impedimento de contratar com a</u> <u>Administração</u>, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de <u>inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a <u>Administração Pública</u> enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Segundo artigo 7º da lei 10520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Desta maneira, o edital no item 2.3.1 onde se lê que: "empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;" leia-se "empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenha sido declarada inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública".

O edital será retificado e novamente disponibilizado reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA REALMEDIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA

A impugnação feita pela empresa será analisada, a especificação do item nº 22 (oxímetro) será revisada. O edital será retificado e novamente disponibilizado reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.